



PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA DA BANDEIRA AZUL

PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES

Protocolo

O Instituto Português da Juventude, I.P., com sede em Av. da Liberdade, 194, 1269 – 051 Lisboa, representada por Sara Gomes Brito, na qualidade de Delegada Regional de Faro, adiante designado apenas por IPJ,

e

A Associação Bandeira Azul da Europa, com sede em Edifício Bartolomeu Dias, 1-1, Gab. 8, Doca de Alcântara, 1350-352 Lisboa, delegação portuguesa, representada por José Archer, na qualidade de Presidente, adiante designada apenas por ABAE,

e

A Câmara Municipal de Tavira, Praça da Republica, 8800-951 Tavira, representado por José Macário Custódio Correia, na qualidade de Presidente, adiante designado apenas por município,

Tento em atenção que a ABAE e o IPJ cooperam há diversos anos, designadamente no Programa Nacional de Vigilância das Praias com Bandeira Azul (PNVBA), com vista à melhoria da qualidade das zonas balneares e da informação e sensibilização do público frequentador das praias em geral e dos jovens em particular.

Tendo em atenção que se considera que o número total de jovens por projecto/ praia no Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL) é de dois e que o número de projectos OTL para 2007 é de quatro, a distribuição máxima de jovens no município é a seguinte:

Praia	Jovens	Num. máx. projectos	Total de Jovens
Barril	2	4	8
Ilha Tavira - Mar	2	4	8

Importa agora dar passos concretos que permitam envolver todas as entidades na resposta a dar às necessidades específicas deste programa e criar condições para uma melhor e mais eficaz integração dos jovens envolvidos neste exercício de cidadania activa.

Assim,

O IPJ e a ABAE e o município acordam em colaborar de forma activa na implementação do PNVBA, promovido pela ABAE, bem como na sua integração no Programa OTL, promovido pelo IPJ, nos termos da Portaria n.º. 201/2001, de 13 de Março, nos projectos locais de ocupação de jovens, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O objecto do presente protocolo é o Programa Nacional de Vigilância da Bandeira Azul (PNVBA).

Cláusula 2.ª

O IPJ compromete-se a:

- a) Integrar o PNVBA no âmbito do OTL, na área prevista na alínea a) do n.º1, do art.º 2.º da Portaria n.º 201/2001; "Ambiente e/ou Protecção Civil" de acordo com as disponibilidades financeiras do Programa e sem pôr em causa a execução de outros projectos de igual mérito e oportunidade nos 18 distritos de Portugal Continental;
- b) Divulgar a participação do OTL no PNVBA, designadamente através do Portal da Juventude (juventude.gov.pt);
- c) Disponibilizar à ABAE toda a informação relacionada com o OTL, designadamente as inscrições recebidas, jovens seleccionados e mapas de assiduidade, de forma a facilitar a sua integração no PNVBA e nos projectos locais de cada município;
- d) Dar o necessário apoio administrativo ao projecto;
- e) Participar na formação dos coordenadores do PNVBA e dos jovens inscritos neste OTL;
- f) Assegurar o pagamento da bolsa previsto na alínea b) do n.º.1, do art.º 14.º da Portaria n.º. 201/2001, a cada jovem inscrito no OTL nos termos regulamentares e legais.

Cláusula 3.ª

A ABAE compromete-se a:

- a) Coordenar a estrutura nacional da implementação do PNVBA, tendo a seu cargo a selecção de coordenadores regionais, a edição dos materiais e o fornecimento do equipamento inerente ao desenvolvimento do programa;
- b) Elaborar os relatórios – intercalares e final – bem como apresentar e divulgar os seus resultados;
- c) Assegurar a formação dos coordenadores que irão enquadrar os jovens inscritos neste OTL;
- d) Assegurar o pagamento da contribuição financeira definida para cada coordenador destacado para o PNVBA;
- e) Assegurar a colocação dos logótipos do IPJ e OTL nos equipamentos dos jovens.

Cláusula 4.ª

O Município compromete-se a:

- a) Apresentar candidatura ao PNVBA, garantindo a existência de meios para recolha selectiva de lixos recicláveis, tais como garrafas, latas, papel, plástico, material orgânico, etc., em cumprimento do exigido no critério imperativo 14 do Programa Bandeira Azul 2007;
- b) Assegurar, aos jovens inscritos no referido OTL, o apoio logístico e o transporte normal para a execução das suas tarefas no âmbito do PNVBA;
- c) Providenciar os meios necessários para a participação dos jovens inscritos no OTL nas actividades de educação ambiental desenvolvidas pelo Município no âmbito do Programa Bandeira Azul.

Cláusula 5.ª

O presente protocolo vigora durante o período do Programa Bandeira Azul de 2007.

Faro, 16 de Julho de 2007


Pelo Instituto Português da
Juventude, I.P.



(Sara Gomes Brito)

Delegada Regional de Faro do IPJ


Pela Associação Bandeira Azul da
Europa



(José Archer)

Presidente da ABAE/FeeP

Pelo Município de Tavira



(José Macário Custódio
Correia)

Presidente